

Projeto de Lei n. 007/2019
São Valério – TO, de 01 de Outubro de 2019.

“Autoriza a Participar de Consórcio Público, Aprova Ratificação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins – CMCO e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SÃO VALÉRIO – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Município de São Valério – TO, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins – CMCO.

Parágrafo Único: Quaisquer futuras alterações no contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei 11.107/2005.

Art. 2º - Fica Ratificada, sem reservas e restrições, a Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO, constituído sob a forma jurídica de Associação Pública de Direito Público.

§1º - O Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins vigorará por prazo indeterminado.

§2º - O Município de São Valério – TO poderá ceder servidores para o Consórcio autorizado por esta Lei, na forma e condições da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de São Valério – TO nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio, na forma do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
ADM: 2017/2020

Parágrafo Único: As despesas com a execução desta Lei no exercício de 2019 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO, Estado do Tocantins, primeiro de Outubro de 2019.


Dr. Olimpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal.



MENSAGEM PL n. 007/2019

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores

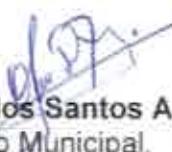
Considerando que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO passa por um período de reestruturação e que o mesmo foi instituído com o almejo de impulsionar melhoria em diversas áreas, a fim de garantir o desenvolvimento produtivo com investimentos em infraestrutura e consequentemente melhoria na qualidade de vida da população da região no âmbito social, econômico e ambiental.

Considerando que Para o CMCO já se encontra destinado recursos na ordem de R\$ 5.246.215,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quinze reais), através de Emenda Impositiva da Senadora Kátia Abreu, para aquisição de equipamentos para implantação de uma Usina de Asfalto para atender os Municípios integrantes do consorcio CMCO, recursos estes que se já se encontram Empenhados, Liquidados e aguardando finalização de Procedimento Licitatório para a liberação e pagamento por parte da CONCEDENTE;

Considerando que esses Recursos garantirão o acesso das administrações municipais às melhorias substanciais em seus municípios com um custo reduzido, uma vez que estes durante anos vêm lidando com o desafio de levar a população melhorias diante da escassez de recurso para tal;

Diante do exposto submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 007/2019 que Autoriza o Município de São Valério - TO a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO e ratifica o Contrato do mesmo.

Atenciosamente



Dr. Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal.